



PREFEITURA DE

CEDRAL

RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

RELATÓRIO DE EXPOSIÇÃO DE GOVERNO

Exercício Financeiro de 2025

1. APRESENTAÇÃO

O presente Relatório de Exposição de Governo tem por finalidade apresentar, de forma clara e objetiva, os principais aspectos da gestão administrativa, orçamentária, financeira e fiscal do Município de Cedral – MA, referentes ao exercício financeiro de 2025, em atendimento às disposições da Instrução Normativa nº 52/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA).

O documento consolida informações relevantes acerca da execução das políticas públicas, do comportamento das receitas e despesas, bem como da observância dos limites constitucionais e legais aplicáveis à administração pública municipal, evidenciando o compromisso da gestão com a responsabilidade fiscal, a transparência e a boa governança.

2. CONTEXTO DA GESTÃO MUNICIPAL

No exercício de 2025, a gestão municipal concentrou esforços na manutenção do equilíbrio fiscal, no fortalecimento das políticas públicas essenciais e na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, com destaque para as áreas de saúde, educação e assistência social.

A administração pautou-se pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento das demandas prioritárias da sociedade.

3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A execução orçamentária do exercício demonstrou equilíbrio entre receitas e despesas, evidenciando adequada gestão fiscal e controle dos gastos públicos.

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)
RECEITAS CORRENTES(I)	46.668.332,44	46.668.332,44	66.166.388,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.155.000,00	2.155.000,00	1.567.042,59
Impostos	1.840.000,00	1.840.000,00	1.529.255,88
Taxas	65.000,00	65.000,00	37.786,71
Contribuição de Melhoria	250.000,00	250.000,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	349.176,91
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	349.176,91
RECEITA PATRIMONIAL	267.100,90	267.100,90	1.223.750,98
Valores Mobiliários	267.100,90	267.100,90	1.223.750,98
TRANSFERENCIAS CORRENTES	44.036.440,89	44.036.440,89	62.821.648,87
Transferências da União e de suas Entidades	32.514.028,59	32.514.028,59	45.859.362,67
Transferências do Estado e de suas Entidades	2.081.000,00	2.081.000,00	6.857.089,42
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.441.412,30	9.441.412,30	10.105.196,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	209.790,65	209.790,65	204.769,16
Demais Receitas Correntes	209.790,65	209.790,65	204.769,16
RECEITAS DE CAPITAL (II)	18.460.854,55	18.460.854,55	1.760.255,34
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	18.460.854,55	18.460.854,55	1.760.255,34
Transferências da União e suas Entidades	12.063.531,55	12.063.531,55	1.760.255,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.397.323,00	6.397.323,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	65.129.186,99	65.129.186,99	67.926.643,85

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	41.126.982,83	59.708.465,67	50.903.943,50	50.857.505,38	50.593.623,46	8.804.522,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.804.578,63	38.508.643,03	35.366.963,92	35.359.215,44	35.265.331,10	3.141.679,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	1.908,50	0,00	0,00	0,00	1.908,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.307.404,20	21.197.914,14	15.536.979,58	15.498.289,94	15.328.292,36	5.660.934,56
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	23.270.102,79	5.597.821,65	1.618.991,40	1.618.991,40	1.618.991,40	3.978.830,25
INVESTIMENTOS	22.930.872,79	5.258.591,65	1.346.491,98	1.346.491,98	1.346.491,98	3.912.099,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	339.230,00	339.230,00	272.499,42	272.499,42	272.499,42	66.730,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	732.101,37	72.899,67	0,00	0,00	0,00	72.899,67
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	65.129.186,99	65.379.186,99	52.522.934,90	52.476.496,78	52.212.614,86	12.856.252,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	65.129.186,99	65.379.186,99	52.522.934,90	52.476.496,78	52.212.614,86	12.856.252,09
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	15.403.708,95	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	65.129.186,99	65.379.186,99	67.926.643,85	52.476.496,78	52.212.614,86	12.856.252,09

A receita orçamentária prevista para o exercício foi de **R\$ 65.129.186,99 (sessenta e cinco milhões, cento e vinte e nove mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos)**, tendo a arrecadação efetiva alcançado o montante de **R\$ 66.166.388,51 (sessenta e seis milhões, cento e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**.

A despesa orçamentária executada no exercício financeiro de 2025 alcançou o montante de **R\$ 50.903.943,50 (cinquenta milhões, novecentos e três mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**, mantendo-se compatível com o volume de receitas efetivamente arrecadadas no período. Ao final do exercício, apurou-se um **superávit orçamentário de R\$ 15.262.445,01 (quinze milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e um centavo)**, evidenciando que as receitas realizadas superaram as despesas empenhadas, refletindo uma gestão fiscal equilibrada e pautada na responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Tal resultado demonstra a adoção de medidas eficazes de controle e planejamento orçamentário, contribuindo para a sustentabilidade das contas públicas e para a manutenção da capacidade de investimento do Município.

No tocante às despesas, observou-se a priorização de gastos nas áreas sociais, especialmente saúde e educação, em conformidade com as exigências legais e constitucionais.

4. DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

A Lei de Responsabilidade Fiscal traz como um dos seus pressupostos básicos, a obrigatoriedade dos Municípios em instituir, prever e efetivamente arrecadar os Tributos de sua competência, esta municipalidade cumpriu plenamente com os ditames da Lei Fiscal.

Fazendo uma comparação entre o valor previsto e o efetivamente arrecadado, pode-se perceber que a arrecadação tributária alcançou o montante de **R\$ 1.567.042,59 (Um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**, equivalente a **72,71%** do valor fixado para o exercício financeiro de 2025.

5. CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

5.1 – Avaliação de Aplicação de Gastos com Pessoal

A despesa total com pessoal do Município é disciplinada pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a qual estabelece que o limite máximo para os Municípios corresponde a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, conforme disposto nos arts. 19 e 20 da referida norma.

Com base nos dados apurados no exercício financeiro em análise, conforme evidenciado no Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2025, verifica-se que o Município apresentou despesa total com pessoal correspondente a **50,95%** da Receita Corrente Líquida, evidenciando o cumprimento dos limites legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Ressalta-se, ainda, que o referido percentual encontra-se abaixo do limite prudencial, demonstrando a manutenção do equilíbrio fiscal e a adequada gestão das despesas com pessoal.

5.2 – Gestão da Educação

5.2.1 Avaliação da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos dos dispositivos constitucionais.

Segundo o art. 212 da Constituição Federal, e o art. 220 da Constituição Estadual, o Município é obrigado a aplicar, no mínimo, 25% dos Recursos de Receitas de Impostos e Transferências na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

A partir da análise dos valores apurados, identificou-se, que no exercício em exame, o Município de Cedral, aplicou o montante de **R\$ 8.432.676,17 (Oito milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezessete centavos)**, correspondente a **26,79%** da base de cálculo, atendendo ao limite mínimo constitucional.

5.2.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.

Os recursos recebidos do FUNDEB no exercício de 2025 foram aplicados, de acordo com a Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais da educação.

O Município atuou prioritariamente no ensino fundamental e no ensino infantil, mas não deixou de incentivar e atuar no ensino de jovens e adultos, tendo atendido plenamente as necessidades de sua área educacional, aplicados os recursos atendendo aos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal.

Segue abaixo o detalhamento das receitas e dos valores aplicados pelo FUNDEB no de 2025:

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	24.100.392,56
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.632.740,51
6.1.1- Principal	10.105.196,78
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	527.543,73
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.750.036,30
6.2.1- Principal	6.750.036,30
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.717.615,75
6.3.1- Principal	6.717.615,75
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00
6.4.1- Principal	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.632.544,91

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	JAN A DEZ (d)	JAN A DEZ (e)	JAN A DEZ (f)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	22.520.563,11	22.515.889,68	22.493.949,16
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.296.816,39	10.292.142,96	10.289.138,81
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.563.254,61	6.563.254,61	6.545.318,24
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.660.492,11	5.660.492,11	5.659.492,11
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.209.286,68	17.204.613,25	17.200.609,10
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.521.380,85	3.521.380,85	3.520.380,85
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.330.871,98	1.330.871,98	1.330.871,98

De acordo com os dados demonstrados, verifica-se que o Município de Cedral aplicou o montante de **R\$ 22.493.946,16 (Vinte e dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)**, correspondente a **93,33%** dos recursos oriundos do FUNDEB recebidos no exercício financeiro de 2025, evidenciando, portanto, o cumprimento do limite mínimo de aplicação de 90%, conforme disposto no art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020.

No que se refere à aplicação mínima de 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, verifica-se que o Município de Cedral aplicou o montante de **R\$ 17.209.286,68 (Dezessete milhões, duzentos e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, correspondente a **71,41%**, atendendo ao disposto no art. 26 da Lei nº 14.113/2020, evidenciando, assim, o cumprimento do limite mínimo legal e a adequada valorização dos profissionais da educação básica.

No que se refere à aplicação dos recursos do **Valor Anual Total por Aluno (VAAT)** destinados à educação infantil, verificou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.521.380,85 (três milhões, quinhentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos)**, correspondente a **52,42%** dos recursos elegíveis, atendendo ao percentual mínimo estabelecido na Lei nº 14.113/2020. O resultado alcançado evidencia o cumprimento das disposições legais, bem como o compromisso da gestão municipal com o fortalecimento da educação infantil, assegurando investimentos voltados à melhoria da infraestrutura, manutenção das unidades de ensino e ampliação do atendimento às crianças nessa etapa da educação básica.

Em continuidade, no que se refere à aplicação dos recursos do **Valor Anual Total por Aluno (VAAT)** em **despesas de capital**, verificou-se que o Município destinou o montante de **R\$ 1.330.871,98 (um milhão, trezentos e trinta mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos)**, correspondente a **19,81%** dos recursos elegíveis, atendendo ao percentual mínimo estabelecido na Lei nº 14.113/2020.

5.2.3 Gestão da Saúde

A Lei Complementar nº 141, de 13 de setembro de 2012, estabelece que os Municípios deverão aplicar, anualmente, no mínimo 15% da arrecadação de impostos e transferências constitucionais em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto em seu art. 7º. Para fins de verificação do cumprimento desse limite, procede-se à apuração da base de cálculo composta pelas receitas resultantes de impostos e transferências.

A partir da análise dos valores apurados, constatou-se que, no exercício em exame, o Município de Cedral aplicou o montante de **R\$ 5.108.818,11 (Cinco milhões, cento e oito mil, oitocentos e dezoito reais e onze centavos)**, correspondente a **17,68%** da referida base de cálculo, evidenciando, portanto, o cumprimento do limite mínimo constitucional estabelecido.

5.2.4 Repasse anual de recursos ao Poder Legislativo

O valor do repasse encaminhado ao Poder Legislativo no exercício de 2025 totalizou **R\$ 1.559.999,96 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, observando o limite constitucional de **7,00%** das receitas tributárias do Município, acrescidas das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, considerando-se a arrecadação efetivamente realizada no exercício anterior, em conformidade com o disposto no art. 29-A da Constituição Federal.

Ressalta-se que o montante repassado permaneceu abaixo do limite máximo permitido, evidenciando a regularidade dos repasses e o cumprimento das disposições constitucionais aplicáveis.

6. GESTÃO FISCAL E RESPONSABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A gestão fiscal do Município de Cedral no exercício de 2025 foi conduzida com base nos princípios da responsabilidade fiscal, mantendo o equilíbrio entre receitas e despesas, o controle do endividamento e o cumprimento dos limites legais.

Foram adotadas medidas de planejamento, monitoramento e avaliação contínua da execução orçamentária, permitindo a correção de eventuais desvios e a otimização da aplicação dos recursos públicos.

Adicionalmente, destaca-se que, ao longo do exercício de 2025, foram devidamente elaborados e publicados, em cada período legalmente exigido, os **Relatórios de Gestão Fiscal (RGF)** e os **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO)**, em estrita observância às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Ressalta-se que tais demonstrativos encontram-se integralmente disponíveis no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, garantindo a transparência da gestão fiscal e o amplo acesso às informações por parte da sociedade e dos órgãos de controle.

7. TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

O Município assegurou a transparência da gestão por meio da publicação dos relatórios fiscais, instrumentos de planejamento e execução orçamentária, bem como pela disponibilização das informações em meios eletrônicos de acesso público (<https://www.cedral.ma.gov.br/portal-transparencia>), em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal e à Lei de Acesso à Informação.

Destaca-se, ainda, a atuação dos órgãos de controle interno, que contribuíram para o acompanhamento, fiscalização e aprimoramento dos atos administrativos.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, verifica-se que a gestão municipal de Cedral – MA, no exercício financeiro de 2025, atuou em conformidade com os princípios da administração pública e com as normas legais e constitucionais vigentes.

O cumprimento dos limites mínimos de aplicação em saúde e educação, bem como o controle da despesa com pessoal, demonstram o compromisso da administração com a responsabilidade fiscal, a eficiência na gestão dos recursos públicos e a promoção do desenvolvimento social.

Por fim, reafirma-se o compromisso da gestão municipal com a continuidade das ações voltadas ao equilíbrio das contas públicas, à melhoria dos serviços prestados e ao fortalecimento das políticas públicas essenciais.

Cedral – Maranhão, em 25 de março de 2026.

Atenciosamente,

**DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES
PREFEITO MUNICIPAL**